



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

## LEI Nº. 1024/96

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial à **F. L. ZANDONAI & CIA LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a "doação condicionada" de área industrial à **F. L. ZANDONAI & CIA LTDA**, para a implantação de indústria beneficiadora de madeiras em Pirai do Sul, área esta constante da Quadra 10 do Distrito Industrial nº 03 SEMINÁRIO, com 11.235,00m<sup>2</sup> (Onze mil, duzentos e trinta e cinco metros' quadrados).

**Artigo 2º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando vedada a venda da mesma área à terceiros, pelo mesmo período.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 27 de julho de 1996.

  
MARCELO ZANELLO MILLES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL